# LEI COMPLEMENTAR Nº 828, DE 07 DE MAIO DE 2020.

*"Dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências"*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica denominada de "Rua Hugo Zacariotto", a Avenida "2", localizada no Jardim Santa Residencial Santa Cecília.

**Artigo 2º** - Fica desafetado da sua destinação de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, o bem imóvel abaixo descrito lei, de propriedade do Município de Leme:

**Imóvel: Rua Hugo Zacariotto,** do loteamento denominado "**Cidade Jardim**", situado no município e comarca de Leme-SP, com largura de 10,50 metros, sendo 8,50 metros de leito carroçável e 2,00 metros de passeio público (1,00 metro de ambos os lados). A descrição inicia-se no ponto 01, localizado no alinhamento da Rua Luiz Galhardi, distante 25,50 metros do alinhamento predial da Rua Custódio Pereira, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da Citada Rua Luiz Galhardi na distância de 10,50 metros, até encontrar o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 77,00 metros, confrontando nesta face com os lotes nº 540, 541, 542, 543, 544, 545 e 546 – Quadra "C" – Cidade Jardim, até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,50 metros, confrontando com a Rua Plinio Picardi, até encontrar o ponto 04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 77,00 metros, confrontando nesta face com os lotes nº 553, 552, 551, 550, 549, 548 e 547 - Quadra "C" – Cidade Jardim, até encontrar o ponto 01, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área superficial de 808,50 metros quadrados.

**Artigo 3º** - Após a desafetação, fica o Poder Executivo autorizado, a alienar o bem imóvel do Patrimônio Municipal, conforme diretrizes da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis pertinentes.

**Artigo 4º** - Revoga o artigo 1º da Lei nº 3.863, de 05 de Dezembro de 2019, com efeitos repristinatórios da Lei nº 3.716, de 25 de maio de 2018, mantendo-se para a Rua "09", localizada no Jardim Residencial Santa Helena, a denominação de Rua Cecília Aparecida Hernandes Pedro.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Leme, 07 de maio de 2020.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**
**Prefeito do Município de Leme**